



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1407

de 06 / 09 / 2011

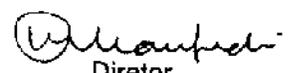
Processo nº: 62.948

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.472

Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Ementa: Concede ao CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO a Medalha "Zumbi dos Palmares".

Arquive-se.


Diretor
09/12/2011



02
62948

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.472

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. Ollivier Diretora 19/08/2011	Para emitir parecer: Diretor 19/08/2011	CJR 1385	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Ollivier Diretora Legislativa 23/08/2011	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 23/08/11	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário Relator 23/08/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1517

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
62948

PP16381A/2011

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR

Presidente
23/08/2011

APROVADO
Presidente
9/09/2011

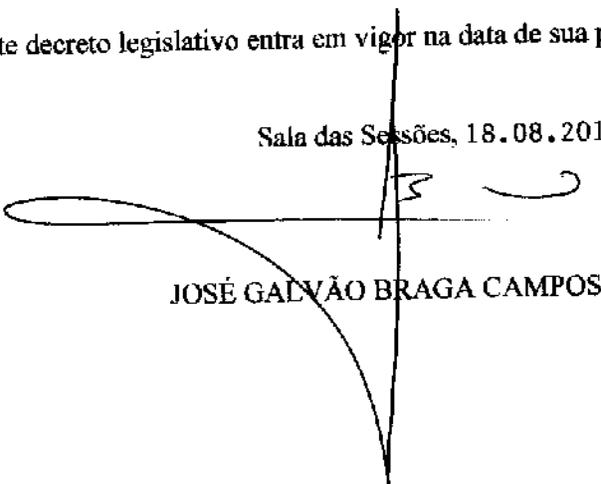
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.472
(José Galvão Braga Campos)

Concede ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a Medalha "Zumbi dos Palmares".

Art. 1º. É concedido ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a Medalha "Zumbi dos Palmares".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18.08.2011


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"



04
2018

(PDL nº 1.472 - fls. 02)

Justificativa

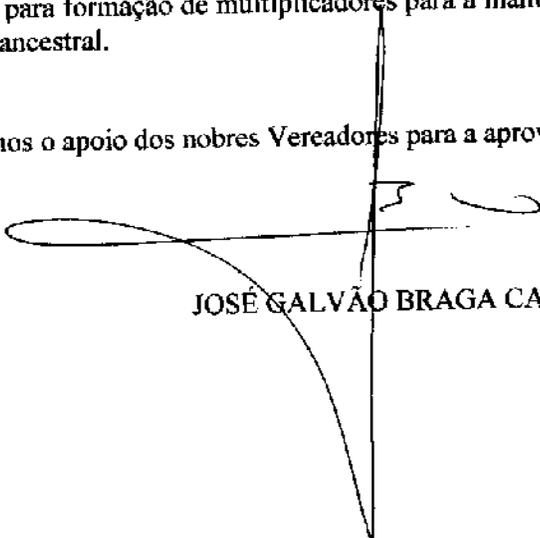
O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO – Medalha "Zumbi dos Palmares"

Esta é uma associação filantrópica, assistencial, promocional, recreativo e educacional. Visa oferecer atividades de lazer, recreativas, esportivas, culturais, educacionais, assistenciais, voltadas não somente aos seus associados, mas promover projetos culturais disponibilizados à população de Jundiaí e região, acolhendo crianças, adolescentes e idosos, sobretudo os carentes em termos socioeconômicos. É oriundo da fusão de duas associações: o Clube "28 de Setembro", fundado em 01 de janeiro de 1897 e o "Clube Recreativo Jundiaense", fundado em 1934. Ambas criadas com o objetivo de propiciar um espaço de reunião para a comunidade negra na sociedade jundiaense. Seu nome foi inspirado na data da promulgação da Lei do Ventre Livre e até os dias de hoje é, por excelência, o espaço de organização da comunidade negra jundiaense. De modo geral, atenta para a presença, os sentidos e os valores que se reportam às reminiscências das populações negras brasileiras, como centro de resistência cultural, espaço de reivindicações, de expressão cultural, para formação de multiplicadores para a manutenção de parte da herança ancestral.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.



JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"



HISTÓRICO DE ENTIDADE

"CLUBE BENEFICENTE RECREATIVO E CULTURAL JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO"

O Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro é uma associação civil do direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Jundiaí à Rua Petronilha Antunes nº 363. Possui caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Entre suas finalidades estatutárias são apresentadas: a prática de atividades de lazer, recreativas, esportivas, culturais, educacionais, assistenciais, voltadas não somente aos seus associados, mas promover projetos culturais disponibilizados à população de Jundiaí e região, acolhendo crianças, adolescentes e idosos, sobretudo os carentes em termos socioeconômicos.

Este Clube é oriundo da fusão de duas associações: o Clube "28 de Setembro", fundado em 01 de janeiro de 1897 e o "Clube Recreativo Jundiaense", fundado em 1934. Ambas criadas com o objetivo de propiciar um espaço de reunião para a comunidade negra na sociedade jundiaense. Seu nome foi inspirado na data da



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
José Galvão Braga Campos "TICO"

06
62948

promulgação da Lei do Ventre Livre e até os dias de hoje é, por excelência, o espaço de organização da comunidade negra jundiaíense.

De modo geral, assim como outras entidades congêneres espalhadas pelo país, atestam a presença, os sentidos e os valores que se reportam às reminiscências das populações negras brasileiras, como centro de resistência cultural, espaço de reivindicações, de expressão cultural, para formação de multiplicadores para a manutenção de parte da herança ancestral.

Dentre as atividades desenvolvidas pela entidade, abertas a toda sociedade, pode-se citar: Miss Beleza Negra; Noite Tropical; Noite do Reencontro; Hora de Estudos Coletivos, junto às escolas municipais; Sarau Literário; Festa Junina; Noite da Pizza; Rainha da Melhor Idade; Rainha do Baile; Feijoada; Black Roots; oportunidade de entretenimento oferecida aos jovens ao som de Black Music; Semana "Valeu Zumbi"; Jantar Dançante; Miss Beleza Negra. Há também as oficinas integrantes do Projeto Aneto, contemplado como "Ponto de Cultura": Street Dance, Capoeira, Samba Rock e Informática. Tais programas e eventos abrangem centenas de pessoas.

— S



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.385**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.472

PROCESSO Nº 62.948

De autoria de JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a medalha "ZUMBI DOS PALMARES".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05/06.

PARECER

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 2011.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Raira Leal Favato
Raira Leal Favato
Estagiária



08
62948

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 62.948

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.472, de autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que concede ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURA E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a Medalha "Zumbi dos Palmares"

PARECER Nº 1.517

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de Decreto Legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURA E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a Medalha "Zumbi dos Palmares", e se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, conforme parecer da Consultoria Jurídica de fls. 07, o qual acolhemos na íntegra.

Quanto ao mérito, a documentação que instrui os autos, bem atesta as qualidades do clube, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23.08.2011.

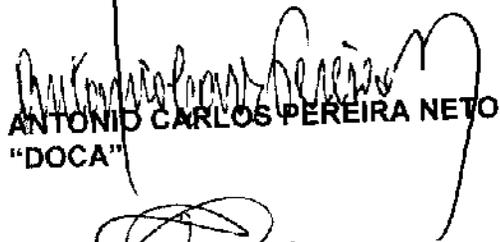
APROVADO
23/08/11


ANA TONELLI

PAULO SERGIO MARTINS

almc


FERNANDO BARDI
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ROBERTO CONDE ANDRADE



09
62948

15ª LEGISLATURA (2009-2012)

3ª SESSÃO LEGISLATIVA (2011)

119ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/09/2011

Quorum: Aprovação – Dois Terços (Presidente Vota)

43º ITEM: PDL 01472/2011 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Concede ao CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO a Medalha "Zumbi dos Palmares".

Vereador	Voto
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Favorável
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio Martins	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Sílvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	Resultado
16	0	0	


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



62448

Processo 62.948

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.407, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Concede ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a Medalha "Zumbi dos Palmares".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

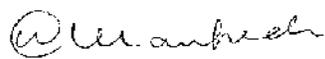
Art. 1º. É concedida ao **CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO** a Medalha "Zumbi dos Palmares".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO
13/09/2011



OF PR/DL 713/2011

Em 16 de setembro de 2011.

Exmº. Sr.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA

Presidente do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro

JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar ao **Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro** merecido título honorífico municipal – “Medalha Zumbi dos Palmares” -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.407**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia **10 de novembro de 2011, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente